AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A RECEBER A CONCESS? DE USO DE UM PAVILH? COMUNIT?IO EDIFICADO SOBRE O IM?EL LOTE RURAL n? 27/A/B, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1? ? Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber a concess? de uso do Pavilh? Comunit?io edificado sobre o Lote Rural n? 27/A/B, matriculado sob o n? 16.174 junto ao Cart?io de Registro de Im?eis de Marechal C?dido Rondon, para fins de utiliza?o do referido espa? para a realiza?o de festividades e trabalhos comunit?ios afins.

Art. 2? ? Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 21 de novembro de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito